



Diário Oficial Eletrônico do Município de Cordeiro/RJ - DOE

Ano X – Número 195 Cordeiro, 23 de OUTUBRO de 2026
Lei nº 2720/2023, de 31 de agosto de 2023

Site: www.cordeiro.rj.gov.br

Cidade Exposição



Cidade Exposição

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – DOE

Criado pela Lei nº 2720/2023, de 31 de agosto de 2023, o DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO/RJ é uma publicação produzida e coordenada pelo Gabinete do Prefeito, através da Coordenação do Diário Oficial.

Os contatos podem ser feitos através do endereço eletrônico diariooficial@cordeiro.rj.gov.br. As edições do DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO/RJ podem ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico www.cordeiro.rj.gov.br, independentemente de qualquer tipo de cadastro. As edições também são armazenadas em meio digital, podendo ser requeridas a qualquer tempo por qualquer cidadão.

NOTA: A Prefeitura de Cordeiro garante a autenticidade de todas as edições do DOE, desde que visualizadas através do Sítio Eletrônico Oficial do Município: www.cordeiro.rj.gov.br.

PREFEITURA DE CORDEIRO/RJ CNPJ: 28.614.865/0001-67 Av.
Presidente Vargas, 42/54
Centro – Cordeiro/RJ - CEP: 28540-000
Tels: 08001011222
E-mail: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br

AVISO

REGULAMENTO CONCURSO BELEZA NEGRA 2026

OBJETO: Regulamento para as inscrições de Seleção de Candidatas Cordeirenses para participação no Concurso Beleza Negra 2026, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura, incentivando a valorização das tradições culturais e eventos do município.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Cultura de Cordeiro

PERÍODO E LOCAL PARA INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DOCUMENTAÇÕES: As inscrições serão realizadas de 26/10/2026 a 13/11/2026, de forma gratuita, presencial, diretamente na Secretaria Municipal de Cordeiro-RJ, situada na Avenida Presidente Vargas, 468, Bairro Santo Antonio, Arraial do Sapo, Cordeiro, RJ.

OBSERVAÇÃO: Cronograma na Íntegra está previsto no Item 2, Do Concurso, do Regulamento Beleza negra 2026.

REGULAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5756/2026, disponível EXCLUSIVAMENTE no site <https://transparencia.cordeiro.rj.gov.br/chamamento.php?id=1394> a partir do dia 26 de outubro de 2026.

Cordeiro, 23 de outubro de 2026.

ALLESSANDRO JOSÉ DA SILVA CONCENCIO
Secretário Municipal de Cultura

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO

CONTRATADA: RADIOLÓGICA DE NOVA FRIBURGO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA

CONTRATO N.º 241/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 075/2025

INEXIGIBILIDADE N.º 022/2025

OBJETO: Contratação de prestadores de serviços de exames especializados e de análises clínicas, cirurgias de diversos níveis de complexidade, em diversas especialidades e outros procedimentos correlatos, bem como consultas médicas e de outros profissionais de nível superior e médio técnico, credenciamento de outros procedimentos correlatos em oftalmologia, bem como traslado de pacientes em uti móvel contidos na Tabela SUS Municipal (anexo I do Termo de Referência), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para ser prorrogado, aditivado em valor ou suprimido, conforme necessidade e entendimento da administração pública, a lei 14.133/2021 deverá ser consultada, devendo tais pretensões serem avaliadas pelo requisitante e pelo setor jurídico municipal quanto a sua possibilidade.

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 2201.1030100372.070

Código de Despesa: 3390.39.00

Fonte de Recursos: 162100000000

Programa de Trabalho: 2201.1030100372.070

Código de Despesa: 3390.39.00

Fonte de Recursos: 170400000000

Programa de Trabalho: 2201.1030100372.070

Código de Despesa: 3390.39.00

Fonte de Recursos: 150000000000

Programa de Trabalho: 2201.1030100372.066

Código de Despesa: 3390.39.00

Fonte de Recursos: 160000009999

DATA DA ASSINATURA: 23 de outubro de 2026.

RICARDO MARTINS DE SALES
SECRETÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO

CONTRATADA: CENTRO RADIOLÓGICO DE NOVA FRIBURGO LTDA

CONTRATO N.º 240/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 075/2025

INEXIGIBILIDADE N.º 022/2025

OBJETO: Contratação de prestadores de serviços de exames especializados e de análises clínicas, cirurgias de diversos níveis de complexidade, em diversas especialidades e outros procedimentos correlatos, bem como consultas médicas e de outros profissionais de nível superior e médio técnico, credenciamento de outros procedimentos correlatos em oftalmologia, bem como traslado de pacientes em uti móvel contidos na Tabela SUS Municipal (anexo I do Termo de Referência), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para ser prorrogado, aditivado em valor ou suprimido, conforme necessidade e entendimento da administração pública, a lei 14.133/2021 deverá ser consultada, devendo tais pretensões serem avaliadas pelo

requisitante e pelo setor jurídico municipal quanto a sua possibilidade.

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 2201.1030100372.070

Código de Despesa: 3390.39.00

Fonte de Recursos: 162100000000

Programa de Trabalho: 2201.1030100372.070

Código de Despesa: 3390.39.00

Fonte de Recursos: 170400000000

Programa de Trabalho: 2201.1030100372.070

Código de Despesa: 3390.39.00

Fonte de Recursos: 150000000000

Programa de Trabalho: 2201.1030100372.066

Código de Despesa: 3390.39.00

Fonte de Recursos: 160000009999

DATA DA ASSINATURA: 23 de outubro de 2026.

RICARDO MARTINS DE SALES
SECRETÁRIO

AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Cordeiro, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna pública a abertura do Processo de Licitação, que tem como objeto a Contratação de solução tecnológica, destinada à gestão integral da fase preparatória das contratações públicas, compreendendo a elaboração, integração, automação, controle dos instrumentos de planejamento, captação, consolidação e formalização de orçamentos, destinada à formação de cesta de preços em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, conforme condições especificadas no Termo de Referência.

Os interessados em apresentar cotação, deverão entrar em contato com Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de 5 dias a contar da publicação deste aviso, por meio do telefone 0800-101-1222, Ramal 227, ou pelo e-mail: administracao3@cordeiro.rj.gov.br.

Cordeiro, 23 de outubro de 2026

Ronaldo Moises Costa da Silva

Matrícula: 010251792

Secretário Municipal de Administração



PARECER CME Nº 05/2026

- Interessado: Secretaria Municipal de Educação de Cordeiro – RJ
- Assunto: Apreciação e Emissão de Parecer referente à proposta de Política Municipal de Educação de Tempo Integral para a Regulamentação e Expansão Gradual da Educação Infantil e do Ensino Fundamental em Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Cordeiro.
- Relatora: Conselheira Renata Lessa Feijó

I — RELATÓRIO

Vem à apreciação deste Conselho Municipal de Educação (CME) a minuta da Política Municipal de Educação de Tempo Integral que estabelece as diretrizes para a oferta, a organização pedagógica e o plano de expansão gradual da Educação em Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Cordeiro.

A proposta encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação visa normatizar o atendimento escolar com jornada igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou 35

(trinta e cinco) horas semanais, estruturar a matriz curricular integrada, instituir o Comitê Consultivo de Acompanhamento e Monitoramento, além de estabelecer parâmetros de infraestrutura, alimentação escolar e valorização dos profissionais da educação.

II — MÉRITO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A análise do mérito da minuta da Política Municipal de Educação de Tempo Integral fundamenta-se nos seguintes marcos legais e regulatórios vigentes:

- Constituição Federal de 1988 (Art. 205 a 214): Assegura o direito fundamental à educação de qualidade e o dever do Estado na ampliação do atendimento escolar.
- Lei Federal nº 9.394/1996 (LDB):
 - o Art. 34: Estabelece a ampliação progressiva do tempo de permanência na escola para o Ensino Fundamental.
 - o Art. 87, § 5º: Determina o incentivo do Poder Público a programas de ensino em tempo integral.
- Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014) e Plano Municipal de Educação (PME de Cordeiro): Alinhamento direto com a Meta 6, que determina a oferta de educação em tempo integral em no mínimo 50% das escolas públicas, de modo a atender pelo menos 25% dos estudantes da educação básica.
- Lei Federal nº 14.640/2023: Institui o Programa Escola em Tempo Integral, fomentando a criação de matrículas com repasse de recursos do Governo Federal.
- Resolução CNE/CEB nº 7/2025: Define as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral, destacando a concepção de formação humana global e a superação da fragmentação entre turno e contraturno.

Aspectos Relevantes Destacados pelo Colegiado:

1. **Concepção Pedagógica Unificada:** A Política Municipal de Educação de Tempo Integral assegura a unicidade do Projeto Político-Pedagógico (PPP), vedando a simples justaposição de atividades dispersas

no turno e contraturno, priorizando a articulação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) com itinerários e vivências integradoras.

2. **Expansão Gradual e Planejada:** A previsão expressa de que a implantação ocorrerá de forma progressiva e gradual preserva a responsabilidade orçamentária e a adequação gradual da infraestrutura física e de pessoal das Unidades Escolares.

3. **Comitê Consultivo de Acompanhamento:** A criação do órgão colegiado de acompanhamento garante a gestão democrática, a participação social (incluindo o CME, a Supervisão Escolar, equipes gestoras, docentes, pais e alunos) e o controle social da política pública.

4. **Garantia de Direitos Básicos:** O texto resguarda a oferta de infraestrutura adequada, acessibilidade e no mínimo 3 (três) refeições diárias guiadas pelas normas do PNAE.

III — VOTO DA COMISSÃO E DO RELATOR

Diante do exposto e considerando a plena conformidade da proposta com a legislação federal e municipal, este Conselho Municipal de Educação manifesta-se **FAVORÁVEL À APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** da minuta da Política Municipal de Educação de Tempo Integral que regulamenta a oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental em Tempo Integral e institui o Comitê Consultivo no Sistema Municipal de Ensino de Cordeiro.

Recomenda-se à Secretaria Municipal de Educação:

1. A publicação e ampla divulgação do ato legal após a assinatura do Chefe do Executivo Municipal;
2. A expedição da Resolução de constituição e nomeação dos membros do Comitê Consultivo de Acompanhamento e Monitoramento no prazo regimental estipulado.

IV — DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Municipal de Educação de Cordeiro, em sessão ordinária realizada nesta data, aprovou por unanimidade o presente Parecer.

Cordeiro – RJ, 20 de outubro de 2026.

RENATA LESSA FEIJÓ

Presidente do Conselho Municipal de Educação – CME
Cordeiro – RJ



PARECER CME Nº 06/2026

ÓRGÃO EMISSOR: Conselho Municipal de Educação de Cordeiro – CME

ASSUNTO: Análise e Validação do Documento Normativo da Política Municipal de Alfabetização de Cordeiro (2026–2030).

RELATORA: Conselheira Renata Lessa Feijó

I – RELATÓRIO

Submete-se à apreciação deste Conselho Municipal de Educação, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação de Cordeiro (SME), o documento normativo correspondente à Política Municipal de Alfabetização de Cordeiro para o quinquênio 2026–2030.

O referido documento tem como finalidade estabelecer os referenciais comuns, princípios, diretrizes, metas e eixos estruturantes para orientar e articular o Sistema Municipal de Ensino na garantia do direito fundamental à alfabetização na idade certa, ao letramento e ao desenvolvimento do pensamento matemático. A abrangência do documento contempla a Educação

Infantil, o Ensino Fundamental (Anos Iniciais) e a Educação de Jovens e Adultos (EJA).

A elaboração da Política respalda-se no arcabouço legal vigente, em consonância com:

1. A Constituição Federal de 1988 e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei nº 9.394/1996);
2. A Base Nacional Comum Curricular (BNCC - Resolução CNE/CP nº 2/2017) e as Diretrizes Curriculares Nacionais;
3. O Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA - Decreto nº 11.556/2023), o Programa ProLEEI (Portaria MEC nº 85/2025) e o Compromisso Nacional Toda Matemática (Decreto nº 12.641/2025);
4. A Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) e a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ - Portaria MEC nº 470/2024);
5. O Plano Nacional de Educação (Lei nº 15.388/2026) e o Plano Municipal de Educação de Cordeiro (Lei Municipal nº 1.987/2015, prorrogada pela Lei Municipal nº 3.015/2026).

II – VOTO E ANÁLISE DA RELATORA

Após análise pormenorizada da estrutura técnico-pedagógica do documento enviado, constata-se que a Política Municipal de Alfabetização de Cordeiro atende rigorosamente aos preceitos de qualidade, equidade e continuidade pedagógica:

1. Diagnóstico Fundamentado e Metas Exequíveis: O documento correlaciona adequadamente os dados do Indicador Criança Alfabetizada (ICA/INEP) — que registrou 65,7% em 2025 para o município — fixando a meta de 69,15% para 2026. Incorpora ainda os resultados do Avalia RJ e das avaliações do CAEd para orientar intervenções direcionadas à redução das assimetrias de desempenho entre as unidades escolares.
2. Concepção Integrada de Alfabetização: Define a alfabetização para além da simples codificação e

decodificação, englobando a instrução fônica sistemática, a consciência fonológica, as práticas sociais de letramento e o raciocínio matemático, visando à formação de leitores e cidadãos autônomos.

3. Respeito às Especificidades das Etapas e Modalidades: Estabelece diretrizes claras para a Educação Infantil (foco na oralidade, escuta e contato com a cultura escrita sem antecipação da sistematização formal), Anos Iniciais do Ensino Fundamental (garantia da alfabetização até o final do 2º ano e consolidação/recomposição do 3º ao 5º ano) e Educação de Jovens e Adultos (valorização do repertório e trajetória dos educandos).

4. Eixos Estruturantes Bem Definidos: Organiza-se articuladamente em Governança e Gestão, Formação Continuada dos Profissionais (destacando os programas PROALFO e ProLEEI), Infraestrutura e Insumos Pedagógicos, Sistemas de Avaliação e Valorização de Boas Práticas.

5. Compromisso com a Equidade e Inclusão: Contempla adaptações pedagógicas, recursos acessíveis e diretrizes da Educação do Campo e das Relações Étnico-Raciais.

Diante da fundamentação legal sólida, do rigor técnico e da perfeita consonância com os anseios do Sistema Municipal de Ensino, esta Relatoria manifesta-se FAVORÁVEL à aprovação e validação da Política Municipal de Alfabetização de Cordeiro (2026–2030).

III – DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Municipal de Educação de Cordeiro, reunido ordinariamente e no uso de suas atribuições legais e regimentais, DECIDE, POR UNANIMIDADE:

1. APROVAR e VALIDAR, em sua totalidade, o documento da POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DE CORDEIRO (2026–2030).
2. RECOMENDAR à Secretaria Municipal de Educação a ampla divulgação do documento normativo junto às equipes gestoras, coordenações pedagógicas, corpo docente e comunidade escolar.

3. DETERMINAR que os relatórios anuais de monitoramento das metas e indicadores de alfabetização sejam encaminhados a este Colegiado para acompanhamento contínuo.

Cordeiro/RJ, 21 de outubro de 2026.

RENATA LESSA FEIJÓ

Presidente do Conselho Municipal de Educação –
CME/Cordeiro - Matrícula 300111173



EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DE MEMBROS DA CIPA - GESTÃO 2026 – 2027

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO - RJ - EDITAL
DE ABERTURA DO PROCESSO ELEITORAL DA CIPA -
GESTÃO 2026/2027

Ficam convocados os servidores públicos do Município de Cordeiro a apresentarem candidatura para a eleição dos representantes dos empregados/servidores na Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio (CIPA), nos termos da Norma Regulamentadora nº 5 (NR-5), aprovada pela Portaria nº 3.214/1978, com as alterações dadas pela Portaria MTP nº 421/2021 e Portaria MTP nº 4.219/2022.

INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO ELEITORAL:

1. PERÍODO DE INSCRIÇÕES: De 27/10/2026 a 11/11/2026.
2. LOCAL DE INSCRIÇÃO: Setor de Recursos Humanos / Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cordeiro / Setor de Segurança do Trabalho (Garagem da Prefeitura Municipal de Cordeiro), de segunda a sexta-

feira, das 9:30h às 17h. / Via WhatsApp (Online): Pelo telefone/WhatsApp (22) 981319118 (José Guilherme)

3. DATA DA ELEIÇÃO: 16 de dezembro de 2026, durante o horário normal de expediente.

4. QUEM PODE SE CANDIDATAR: Todos os servidores efetivos e celetistas com vínculo ativo no município. Os interessados deverão apresentar-se ao setor indicado munidos de documento de identificação oficial no período fixado para formalização do termo de inscrição.

Cordeiro - RJ, 23 de outubro de 2026.

José Guilherme De Almeida Leite
Técnico de Segurança do Trabalho



PROCESSO ELEITORAL DA CIPA

INSTRUMENTO DE REGISTRO DE PROCESSO ELEITORAL - LOTE 0001 - FUNÇÃO: FURTELO

EMPRESA: Prefeitura Municipal de Cordeiro - RJ

LOCAL: Município de Cordeiro - RJ

CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL DA CIPA

COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - CIPA - 2026-2027

	PRÓXIMO FALSO	DATA CRATA	DATA CORRIGIDA	DATA CORRIGIDA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO	30 DIAS ANTES DA POSSE (OPT - ACORDO)	18/09/2026	Friday	18/09/2026
FORMAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL	30 DIAS ANTES DO TÓRNO DO MANDATO	18/09/2026	Monday	18/09/2026
INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS	30 DIAS ANTES DA ELEIÇÃO (ACORDO)	18/09/2026	Tuesday	18/09/2026
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS	45 DIAS ANTES DO TÓRNO DO MANDATO	18/09/2026	Monday	18/09/2026
PROTÓTIPO ANEXO PUBLICADO NO SÍMBOLO	15 DIAS ANTES DA ELEIÇÃO	18/09/2026	Friday	18/09/2026
TÉRMINO INSCRIÇÃO CANDIDATOS	6 DIAS ANTES DA ELEIÇÃO (ACORDO)	18/09/2026	Wednesday	18/09/2026
RETRATADO DO EDITAL DE INSCRIÇÃO	DA RESOLUÇÃO DO INCREMENTO DAS FUNÇÕES	18/09/2026	Thursday	18/09/2026
RETRATADO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO	10 DIAS DA ELEIÇÃO (OPT - ACORDO)	18/09/2026	Wednesday	18/09/2026
REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO (PROTEÇÃO)	30 DIAS ANTES DO TÓRNO DO MANDATO ANTERIOR	18/09/2026	Wednesday	18/09/2026
REALIZAÇÃO DA APURAÇÃO	MEIO DA DA ELEIÇÃO	18/09/2026	Wednesday	18/09/2026
RESULTADO DA ELEIÇÃO - ATA DA ELEIÇÃO	1 DA APÓS A APURAÇÃO	18/09/2026	Wednesday	18/09/2026
CURSO PARA CANDIDATOS (DATA MÍNIMA)	DIAS DA ELEIÇÃO	18/09/2026	Thursday	18/09/2026
TÉRMINO DE MANDATO ANTERIOR	1 ANO DEPOIS DA POSSE MANDATO ANTERIOR	18/09/2027	Monday	18/09/2027
REALIZAÇÃO DA POSSE - ATA DE POSSE NOVOS MEMBROS	1º DIA DEPOIS DO MANDATO ANTERIOR	18/09/2027	Tuesday	18/09/2027
ORGANIZAÇÃO DO CALENDÁRIO RECURSOS MEMBROS	1º DIA DEPOIS DA POSSE	18/09/2027	Wednesday	18/09/2027
REGISTRO DA CIPA NA OET	ATÉ 10 DIAS DEPOIS DA POSSE	18/09/2027	quarta-feira	18/09/2027
REGISTRO DA CIPA NO SÍMBOLO	ATÉ 10 DIAS DEPOIS DA POSSE	18/09/2027	quarta-feira	18/09/2027

Documento assinado digitalmente



LEANDRO ORNELAS PINHEIRO
Data: 23/10/2026 17:47:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>